



LEI Nº 4.191, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - D.O. 10.06.80.

Autor: Deputado Osvaldo Roberto Sobrinho

**Declara de utilidade pública a Associação Atlética Paiaguás,
com sede nesta Capital.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Paiaguás - A.A.P., com sede em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de junho de 1980.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.